

**LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1.081, de 25 de agosto de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e dá outras providências”.*

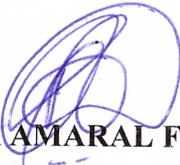
**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, no que se refere aos Programas de Governo e o conjunto de Ações a serem desenvolvidas em cada um deles no exercício de 2021, estabelecendo os respectivos objetivos, público alvo, justificativas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo Consolidado, parte integrante da presente Lei, em cumprimento do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º. A exclusão e alteração de programas e ações, bem como a inclusão de novos programas e ações de que trata esta Lei, obedece às prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

  
**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**  
**Prefeita Municipal**